



Política de Investimentos 2024 a 2028

Plano de Benefícios SCPREV

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
3.1.	Política de Alçadas.....	5
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	5
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	5
6.	SOBRE O PLANO	5
6.1.	Cenário Macroeconômico	6
6.2.	Passivo Atuarial.....	8
6.3.	Estudo de Macroalocação	9
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	9
7.1.	Política de Rebalanceamento.....	10
7.2.	Rentabilidade e benchmarks.....	10
8.	LIMITES.....	11
8.1.	Limite de alocação por segmento	12
8.2.	Alocação por emissor	13
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	13
8.3.	Concentração por emissor	14
9.	RESTRICÇÕES	14
10.	DERIVATIVOS.....	14
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	15
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	16
12.1.	Risco de Mercado.....	16
12.1.1.	VaR e B-VaR.....	16
12.1.2.	Stress Test	16
12.1.3.	Monitoramento e Providências	17
12.2.	Risco de Crédito	17
12.2.1.	Abordagem Qualitativa	18
12.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	18
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	20
12.2.4.	Controle de Concentração	20
12.3.	Risco de Liquidez	21
12.3.1.	Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	21
12.4.	Risco Operacional.....	21
12.5.	Risco Legal.....	22

Política de Investimentos 2024 – 2028

12.6.	Risco Sistêmico	22
12.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	22
13.	CONTROLES INTERNOS.....	23
13.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos dos investimentos.....	23
13.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	24
14.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	24
	ANEXO I – RESULTADO FRONTEIRA EFICIENTE	25

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos para o exercício de 2024 do Plano de Benefícios administrado pela SCPREV, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do segmento, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do PLANO SCPREV, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A SCPREV - Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina, Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), é uma fundação sem fins lucrativos, constituída sob a égide da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 e normas subsequentes, com autonomia administrativa e personalidade jurídica de direito privado. A Entidade foi instituída pelo Decreto nº 553, de 18 de dezembro de 2015, tendo por objetivo a administração e pagamento dos benefícios previdenciários para seus participantes. Seu Patrocinador é o Estado de Santa Catarina, representado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

Os procedimentos e critérios relativos à separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade constam no item 1 da Política de Governança de Investimentos.

3.1. Política de Alçadas

Os limites de alçada que integram a Governança da Entidade para fins de investimento e desinvestimento de ativos que integrem os recursos garantidores dos planos de benefícios é tratado com base na Lei Complementar nº 108/2001, Art. 13, IV, que, em sua ordem, estabelece os seguintes parâmetros:

- De 0% até 4,99% – alçada de aprovação da Diretoria Executiva;
- Acima de 5,00% – alçada de aprovação do Conselho Deliberativo.

Dentro dos limites de aprovação da Diretoria Executiva e observando as melhores práticas de governança, o Conselho Deliberativo deverá ser comunicado de eventuais alterações na composição da carteira de investimentos da Entidade.

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

Os procedimentos e critérios relativos à mitigação de potenciais conflitos de interesse de prestadores de serviços e das pessoas da EFPC que participam do processo decisório constam no item 2 da Política de Governança de Investimentos.

5. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

Os procedimentos e critérios relativos ao relacionamento com prestadores de serviços constam no item 3 da Política de Governança de Investimentos.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir:

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios SCPREV
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	IPCA + 4,00% a.a.
CNPB do Plano	2016.0015-18
CNPJ do Plano	48.307.630/0001-30

Elaborado: SCPREV

Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

O Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – Plano SCPREV tem como principal objetivo complementar a aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado de Santa Catarina, de suas autarquias e fundações, incluídos os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas.

Apresentamos no quadro abaixo todos os benefícios oferecidos pelo Plano SCPREV e sua estruturação:

Benefício	Modalidade do Benefício	Tipo de Benefício
Aposentadoria Programada	Contribuição Definida	Programado
Aposentadoria por Invalidez	Contribuição Definida	Não Programado
Pensão por Morte	Contribuição Definida	Não Programado
Benefício por Sobrevivência do Assistido	Benefício Definido	Não Programado
Benefício Suplementar	Contribuição Definida	Programado/Não Programado

Elaborado: SCPREV

Fonte: Nota Técnica Atuarial

6.1. Cenário Macroeconômico

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da Entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como pano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top-down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzida pela SCPREV.

No final do ano passado, o cenário que se desenhava para o ano de 2023 mostrava que o principal fator de risco, certamente, era o desempenho da economia dos Estados Unidos. As dúvidas eram acerca de quanto o FED precisaria elevar os juros para controle da inflação e sobre uma provável recessão da maior economia do mundo.

Contrariando um pouco esse contexto, o início de 2023 chegou a gerar algum otimismo, com a China reabrindo a economia e demonstrando alguma força da atividade econômica, o que seria bom para o cenário global, sobretudo de países emergentes como o Brasil, ao mesmo tempo em que a inflação dos Estados Unidos dava algum sinal de arrefecimento.

Apesar disso, os meses que se seguiram foram de materialização dos riscos, com o FED sendo levado a aumentar a taxa de juros a níveis bastante elevados, como consequência de um mercado de trabalho muito forte, em níveis de pleno emprego, inflação persistente e uma atividade econômica resiliente.

Adicionalmente às altas promovidas pelo FED, foi possível observar, nos meses de agosto e setembro de 2023, abertura da curva de juros nos Estados Unidos em magnitude que o mercado não esperava. Esses movimentos derivaram de emissões de títulos que o Tesouro norte-americano fez, após a decisão do Congresso de permitir a captação para rolagem da dívida de curto prazo.

Uma variável importante, que tem influenciado as análises dos agentes de mercado, em meio a tantas incertezas, é sobre uma eventual mudança de patamar da taxa real de juros de equilíbrio dos Estados Unidos, dado que a inflação pode se acomodar em um nível mais elevado, impedindo uma normalização da política monetária, como todos estão habituados a acompanhar.

Cabe observar que, com juros mais altos na principal economia do mundo, o custo de oportunidade fica mais elevado para todas as outras economias, dificultando os investimentos e o desempenho dos ativos de risco.

Analisando a situação do Brasil, que começou antecipadamente o ciclo de aperto monetário para controle da inflação, gerada pelo desequilíbrio que a pandemia causou nas cadeias de produção, o movimento é contrário, ou seja, enquanto o FED está subindo juros, o BACEN está cortando, com o objetivo de estimular a economia, dado que as expectativas de inflação estão se ancorando novamente.

Mas é preciso atenção e muita cautela com esse ambiente. O mercado tem entendido que o FED não só pode elevar ainda mais os juros, como deverá mantê-los em patamar mais alto por mais tempo. Isso é um ponto a ser observado pelo BACEN, pois acaba sendo um dificultador para o movimento de afrouxamento monetário.

Em paralelo a isso, os conflitos em andamento, principalmente o mais recente iniciado por ataques do Hamas a Israel, podem acabar envolvendo outros países, sobretudo o Irã, produtor de petróleo, impactando na inflação de todo o mundo, não somente o Brasil.

Ainda sobre os desafios do Brasil para o controle da inflação, ressalta-se a importância de o governo endereçar, de forma convincente, a questão fiscal. O mercado tem dado sinais de dúvidas sobre a meta de déficit nulo para o ano de 2024, o que pode elevar o risco fiscal interno.

É possível, na Renda Fixa por exemplo, avaliar opções de alocação em títulos públicos, cujas taxas estão bastante atrativas, assim como no mercado de crédito privado, que oferecem prêmios interessantes acima dos títulos públicos, mesmo nos casos de emissores considerados de baixo risco.

Em relação aos ativos de risco, observa-se que os preços das ações das empresas seguem muito descontados. O ponto de atenção é que esse quadro tem sido observado há bastante tempo, já que falta realmente um trigger (gatilho) para que o apetite dos investidores volte a motivar novos aportes nesta classe de ativos. O movimento de queda dos juros no Brasil talvez seja o principal ponto a ser monitorado, pois com o ativo livre de risco da economia local caindo, seria um movimento natural a migração para ativos de maior risco.

6.2. Passivo Atuarial

O Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – PLANO SCPREV oferece aos seus Participantes benefícios programados e não programados, cobrindo tanto a aposentadoria programada quanto os eventos de risco, como aposentadoria por invalidez, pensão por morte e sobrevivência.

Os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida - CD, exceto o Benefício de Sobrevivência que está estruturado na modalidade de Benefício Definido - BD.

O regime financeiro adotado no cálculo atuarial é de capitalização, sendo que para os benefícios estruturados na modalidade CD utiliza-se o método de financiamento capitalização individual e o benefício estruturado na modalidade BD o método agregado.

As hipóteses adotadas na modelagem do PLANO SCPREV consideram os parâmetros estabelecidos pelo órgão regulador, em especial àqueles referentes à Resolução CNPC N° 30, de 10 de outubro de 2018, e consideram àquelas vigentes na data do cálculo, conforme informado no Parecer Atuarial e na Demonstração Atuarial do Plano. As principais hipóteses adotadas são as tábuas biométricas e a taxa real de juros.

As contribuições destinadas ao custeio dos benefícios do PLANO SCPREV são convertidas em cotas e segregados em reservas e fundos que irão compor os recursos garantidores que serão aplicados em observância às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo CMN e por esta política de Investimentos.

Conforme o § 2º do art. 5º da Resolução CNPC nº 30/2018, a taxa de juros real anual utilizada pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC deve estar limitada ao intervalo compreendido entre 70% (setenta por cento) da taxa de juros parâmetro e 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano acima da taxa de juros parâmetro. A taxa de juros parâmetro é anualmente divulgada no mês de abril pela Superintendência de Previdência Complementar – PREVIC, e corresponde ao ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ mais próximo da duração do passivo do plano (duration).

A duration corresponde à média ponderada dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquido de contribuições. No caso do PLANO SCPREV, dado que há um benefício na modalidade de Benefício Definido, deverá aplicar a ETTJ observando a duration do plano para efeito da definição da taxa de juros parâmetro, conforme Instrução PREVIC nº 10, de 30 de novembro de 2018:

Art. 8º Independentemente de sua modalidade, quando o plano apresentar benefício com características de benefício definido, deve ser aplicada a duração do passivo para efeito de definição da taxa de juros parâmetro.

Assim, é por meio do índice de referência de juros que se obtém o fator financeiro de conversão do saldo em renda mensal, de acordo com a Nota Técnica Atuarial elaborada pelo atuário do plano de benefícios.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros e maior será o valor do benefício, pois há, dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Vale ressaltar que diante da modelagem do benefício não-programado por sobrevivência, estruturado na modalidade BD, contabilizado no âmbito das Provisões Matemáticas, conclui-se que este é o único benefício que possui risco de desequilíbrios atuariais devido as variações superiores ou inferiores da meta atuarial, ou seja, a constituição de déficits ou superávits, uma vez que está suscetível a variações biométricas, demográficas, financeiras e econômicas, ao longo da constituição das provisões e do pagamento dos benefícios.

O índice de referência e a rentabilidade projetada devem ser entendidas como meta atuarial apenas para o Benefício de Sobrevivência devido as suas características de Benefício Definido.

Já para os benefícios de contribuição definida do plano de benefícios, não deve ser entendido como garantia de rentabilidade mínima ou meta atuarial, mas um parâmetro a ser perseguido pela SCPREV na execução dos investimentos.

6.3. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a SCPREV atualizou em 2023 o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada na relação risco x retorno esperado.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e,
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I e

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos. Para esta Política de Investimentos, foi adotada a Carteira “Mesmo Retorno” expressa nos Estudos de Otimização realizado pela Aditus Consultoria Financeira.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	74,09%	35,00%	100,00%
Renda Fixa CDI		10,00%		
Renda Fixa Pré		8,09%		
Renda Fixa Crédito CDI		20,00%		
Renda Fixa IMA-B		1,00		
Renda Fixa IMA-B 5		25,00%		
Renda Fixa Multimercado Institucional		10,00%		
Renda Variável	70%	5,91%	0,00%	30,00%
Estruturado	20%	14,00%	0,00%	15,00%
Multimercado Estruturado		14,00%		
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	6,00%	0,00%	10,00%

Fonte: Aditus Consultoria Financeira

7.1. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento de carteiras consiste em um procedimento de ajuste do portfólio, dentro de percentuais definidos, para readequação às distintas estratégias de alocação, sendo realizado extraordinariamente, quando a valorização ou desvalorização de uma classe de ativo implicar na extrapolação dos limites determinados na Política de Investimentos.

SEGMENTO	BANDA
Renda Fixa	+20%
Renda Variável	+20%
Multimercados	+10%
Imobiliário	+10%
Exterior	+20%

7.2. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 7, Incisos II e III.

Política de Investimentos 2024 – 2028

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

SEGMENTO	2018	2019	2020	2021	2022	2023 ¹	ACUMULADO
Plano	7,82%	9,64%	3,98%	3,78%	7,40%	5,18%	44,10%
Renda Fixa	7,75%	8,83%	3,49%	3,24%	11,56%	6,02%	48,19%
Renda Variável	9,82%	41,59%	4,18%	-10,98%	3,81%	4,66%	56,68%
Estruturado	0,47%	8,54%	3,10%	-1,73%	16,50%	6,07%	36,53%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	6,18%	29,62%	-26,27%	-2,69%	-1,25%

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas conforme tabela abaixo.

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK e META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO 2024
Plano	IPCA + 4,00% a.a.	8,34%
Renda Fixa	IPCA + 6,73% a.a.	11,19%
Renda Variável	IBOVESPA + 2,00% a.a.	17,05%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a. ²	13,09%
Imobiliário	IFIX	10,79%
Operações com Participantes	-	-
Exterior	MSCI World (BRL)	14,27%

Adaptado por Aditus Consultoria Financeira e SCPREV.

8. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas a seguir:

¹ Rentabilidade auferida até 06/2023.

² Trata-se do prêmio que a classe de ativo do Multimercado Estruturado entrega acima do CDI em janelas de 3 anos com 61% de frequência.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna.	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna.		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias.	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras.		80%
		c	ETF Renda Fixa.		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País.		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias.		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA.		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	30%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	30%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto.	50%	30%
	III	-	<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	15%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações).	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado).	15%	15%
		c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”).		
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas).	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)).	20%	10%
		II	-		CRI (certificados de recebíveis imobiliários).

	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário).		10%
	-	-	Estoques imobiliários.		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	0%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.		0%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”.	10%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%.		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”.		10%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”).		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional.	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN.	20%	20%
	III	-	Demais Emissores.	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela SCPREV, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas às condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/2022, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A SCPREV irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora. **	10%	10%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ³	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁴	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁵	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

9. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a SCPREV possui efetivo poder de gestão, serão vedados:

- Aquisição direta de ativos de crédito privado por qualquer plano administrado pela Entidade.

10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

³ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁵ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

A SCPREV, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela *Clearing*.⁶
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.⁷

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela SCPREV (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021. Este tópico é detalhado no item 4 da Política de Governança de Investimentos.

⁶ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁷ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a SCPREV emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁸
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarás análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 6,00% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

12.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e os potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a SCPREV avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

⁸ Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).
--------------	---

12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default* sintetizada por uma escala de notas, para as quais a SCPREV estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

Política de Investimentos 2024 – 2028

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+		
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+		Especulativo
	B (bra)	brB	B.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

12.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

12.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

12.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento, e;
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O monitoramento do risco jurídico incide sobre a gestão dos ser^á feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal, e;
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídicos da carteira de investimentos.

12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a SCPREV poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a EFPC se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas futuramente passará a ser classificatório.

13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/2022, serão aplicados os seguintes controles internos:

13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos dos investimentos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/2022 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	22/11/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	14/12/2023
Encaminhamento à Previc	Até 01/03/2024

ANEXO I – RESULTADO FRONTEIRA EFICIENTE

Resultado Fronteira Eficiente:

Mandato	Carteira Atual (%)	Mesmo Risco (%)	Mesmo Retorno (%)	Carteiras Alternativas (Composição %)			
				1	2	3	4
Renda Fixa CDI	9,42	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	5,00
Renda Fixa Pré	0,00	5,70	8,09	7,88	6,06	5,16	11,55
Renda Fixa Crédito CDI	19,63	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
Renda Fixa IMA-B	4,10	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Renda Fixa IMA-B 5	29,89	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
Renda Fixa IMA-B 5+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multimercados Institucional	8,98	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	7,45
Multimercados Estruturados	14,66	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
Renda Variável Ativa	7,53	8,30	5,91	6,12	7,94	8,84	10,00
Investimento Exterior RV	5,78	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Investimentos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Volatilidade (%)	3,20	3,20	2,82	2,85	3,15	3,30	3,61
Retorno (%)	13,00	13,15	13,00	13,01	13,13	13,18	13,28
Retorno (% CDI)	110,62	111,89	110,63	110,74	111,71	112,18	113,05
Retorno Real (%)	7,78	7,92	7,78	7,79	7,90	7,96	8,05
Sharpe	0,39	0,44	0,44	0,44	0,44	0,43	0,42

